



2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COOPERATIVIZAÇÃO DE MÉDICOS

UNIMED JUIZ DE FORA

EDITAL Nº 01/2025

O Diretor Presidente da Unimed Juiz de Fora Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, torna público, por meio da Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA), ~~que estão abertas as inscrições de candidatos ao~~ a **2ª retificação** ao Edital do Processo Seletivo para a cooperação de médicos à Unimed Juiz de Fora, mediante o preenchimento de **89 (oitenta e nove)** vagas para atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla da Unimed Juiz de Fora, na forma deste Edital, adquirindo os candidatos aprovados a qualidade de médicos cooperados, observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as formalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Juiz de Fora, para atendimento na seguinte área de atuação da Cooperativa: Arantina, Belmiro Braga, Bom Jardim de Minas, Chácara, Coronel Pacheco, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Maripá, Matias Barbosa, Olaria, Passa Vinte, Pedro Teixeira, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Simão Pereira e Tabuleiro. O Processo Seletivo ocorrerá observando o seguinte cronograma:

- Os itens retificados no presente Edital constam destacados em vermelho.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	30/12/2025
Disponibilização do conteúdo programático sobre o bloco A "Cooperativismo" e "Saúde Suplementar"	15/01/2026
Período de inscrição e Envio da Documentação Obrigatória (Anexo A) e da Prova de Títulos (Anexo B) e solicitação de condição especial	05/01/2026 até às 17h do dia 20/02/2026
Período para pagamento da inscrição	05/01/2026 até às 23h59min do dia 20/02/2026
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	19/03/2026
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e condição especial	20/03 a 30/03/2026
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	06/04/2026
Publicação do turno/horário definitivo das provas por especialidade médica/área de atuação	17/04/2026
Liberação do comprovante definitivo de inscrição	17/04/2026
Prova Objetiva – etapa única	26/04/2026
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	28/04/2026
Liberação da folha de respostas individuais para consulta do candidato	28/04/2026
Interposição de recurso das questões da Prova Objetiva	29/04/2026
Respostas aos recursos contra as questões da Prova Objetiva e publicação do gabarito definitivo da Prova Objetiva	11/05/2026
Resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	19/05/2026
Interposição de recurso contra as notas da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	20/05/2026
Resultado Final da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	01/06/2026
Solenidade de Posse	Junho/2026
Treinamento Introdutório	Julho/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, e sua execução e condução caberão à FELUMA.
- 1.2.** As **89 (oitenta e nove) vagas** para atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla da Unimed Juiz de Fora serão distribuídas conforme a **Tabela de Vagas** abaixo, de acordo com a especialidade/área de atuação médica, e observado o disposto no item **1.3**:

Código da Vaga	Especialidade / Área de Atuação	Quantidade de Vagas	Disponibilidade Mínima
100	Anestesiologia	2	36h semanais na rede própria
101	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	36 horas semanais e/ou participação no sobreaviso da unidade hospitalar própria
102	Cirurgia Pediátrica	2	36h semanais na unidade hospitalar própria com realização de procedimentos cirúrgicos em pediatria e urologia pediátrica; 30 consultas por mês na rede própria e/ou 30 consultas por mês na rede ampla
103	Cirurgia Plástica	2	30 consultas por mês na rede própria; e/ou 30 consultas por mês na rede ampla e 24 horas semanais na unidade hospitalar própria
104	Cirurgia Oncológica	2	60 consultas por mês na rede própria; e/ou 100 consultas por mês na rede ampla e realizar procedimentos cirúrgicos na unidade hospitalar própria
105	Clínica Médica	5	60 consultas por mês na rede própria; e/ou 100 consultas por mês na rede ampla e/ou 24 horas semanais na unidade hospitalar própria
106	Endocrinologia e Metabologia	10	162 consultas por mês na rede própria e/ou 162 consultas por mês na rede ampla
107	Gastroenterologia Pediátrica	2	60 consultas por mês na rede própria e/ou 60 consultas por mês na rede ampla e/ou 24 horas de procedimentos (endoscopia e colonoscopia) na unidade hospitalar própria
108	Genética Médica	2	54 consultas por mês na rede própria e/ou 54 consultas por mês na rede ampla
109	Geriatrics	5	162 consultas por mês na rede própria e/ou 108 consultas por mês na rede ampla e/ou participação no sobreaviso da unidade hospitalar própria
110	Infectologia	2	108 consultas por mês na rede própria ; e/ou 108 consultas por mês na rede ampla e participação no sobreaviso da unidade hospitalar própria

Código da Vaga	Especialidade / Área de Atuação	Quantidade de Vagas	Disponibilidade Mínima
111	Medicina de Família e Comunidade	5	162 consultas por mês na rede própria e/ou 24 horas semanais na unidade hospitalar própria
112	Medicina Esportiva	3	60 consultas por mês na rede própria e /ou 60 consultas por mês na rede ampla
113	Medicina Intensiva	5	24h semanais na unidade hospitalar própria
114	Neonatologia	5	24h semanais na unidade hospitalar própria
115	Neurologia	2	108 consultas por mês na rede própria; e/ou 108 consultas mês na rede ampla e/ou participação no sobreaviso da unidade hospitalar própria
116	Neurologia Pediátrica	5	108 consultas por mês na rede própria; e/ou 108 consultas mês na rede ampla e/ou participação no sobreaviso da unidade hospitalar própria
117	Oncologia Pediátrica	2	60 consultas por mês na rede própria; e/ou 60 consultas por mês na rede ampla e participação no sobreaviso da unidade hospitalar própria
118	Pediatria	5	60 consultas por mês na rede própria; e/ou 100 consultas por mês na rede ampla e/ou 24 horas semanais na unidade hospitalar própria
119	Psiquiatria	10	162 consultas por mês na rede própria e/ou 162 consultas por mês na rede ampla
120	Reumatologia	10	162 consultas por mês na rede própria e/ou 162 consultas por mês na rede ampla
121	Urologia	2	30 consultas por mês na rede própria (crianças de 0 a 6 anos); e/ou 30 consultas por mês na rede ampla (crianças de 0 a 6 anos), e/ou atendimento / procedimentos na unidade própria hospitalar (crianças de 0 a 6 anos)

1.3 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Juiz de Fora, adquire a condição de médico cooperado da Unimed Juiz de Fora, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa o cumprimento da disponibilidade mínima estabelecida nos quadros acima, na Rede Própria e/ou na Rede Ampla da Unimed Juiz de Fora, de acordo com a respectiva vaga a qual se deu a sua aprovação, pelo período de **5 (cinco) anos**.

1.3.1 Por disponibilidade mínima entende-se a carga horária e/ou número de consultas para o qual o cooperado é obrigado a se dedicar aos atendimentos de beneficiários da Unimed Juiz de Fora, conforme definido nos quadros acima e pelo prazo indicado no *caput*, na Rede Própria e/ou na Rede Ampla da Unimed Juiz de Fora e a exclusivo critério desta, mediante convocação.



- 1.4** As unidades da Rede Própria, os dias, horários e as escalas de atendimentos, para cumprimento do requisito previsto no **item 1.3** serão definidos pela e a critério exclusivo da Unimed Juiz de Fora, de acordo com a necessidade do serviço, disponibilidade da especialidade/área de atuação e tipo de atendimento, observadas, ainda, as normas de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da Cooperativa, devendo o candidato aprovado ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer unidade, dias da semana e horários, inclusive sábados, domingos e feriados, em turnos diurnos, vespertinos e/ou noturnos.
- 1.5** A data de início para cumprimento do requisito previsto no **item 1.3** será definida pela e a critério exclusivo da Unimed Juiz de Fora e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.
- 1.6** Não é obrigatório que a Unimed Juiz de Fora disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.
- 1.7** O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades previstas nos quadros da **Tabela de Vagas**, na unidade da Rede Própria e/ou Rede Ampla da Unimed Juiz de Fora, imediatamente após a sua convocação, não podendo prorrogar o início do exercício, salvo por definição da Unimed Juiz de Fora, a seu exclusivo critério.
- 1.8.** Serão consideradas unidades da Rede Própria da Unimed Juiz de Fora, **os endereços indicados abaixo, ressaltando-se a possibilidade de alteração desses locais:**
- a) Núcleo de Atendimento Unimed (NAU)**
Rua Fernando Lobo, nº 102 - 11º e 12º andar - Bairro Centro
 - b) Unidade Moinho**
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 900 - Bairro Jardim Natal
 - c) Unimed Pleno**
Francisco Brandi, nº 137 - Bairro São Mateus
 - d) Espaço Viver Bem (EVB)**
Av. Presidente Itamar Franco, nº 1.442 - Bairro Centro
 - e) Hospital Unimed Dr. Hugo Borges**
Av. Deusdedit Salgado, nº 3.86 - Bairro Salvaterra
 - f) Centro de Diagnóstico por Imagem**
Av. Deusdedit Salgado, nº 3.865 - Bairro Salvaterra
 - g) Laboratório Unimed**
Av. Deusdedit Salgado, nº 3865 - Bairro Salvaterra
 - h) Centro de Terapias Unimed**
~~Rua Espírito Santo, nº 1.115, 24º andar - Centro~~
Av. Olegário Maciel, nº 1.580 - Bairro Paineiras
 - i) Unidade Cidade Alta**
Av. Presidente Costa e Silva, nº 1.802 - Bairro São Pedro



- 1.8.1.** A Unimed Juiz de Fora poderá, durante o período de cumprimento do requisito obrigatório previsto no item **1.3**, incluir novas unidades na Rede Própria e, a seu exclusivo critério, realizar a convocação do cooperado para atuar em outro local, obedecendo a ordem de classificação de cada vaga e de acordo com a necessidade do serviço.
- 1.8.2.** Os dias e horários de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da Unimed Juiz de Fora estão descritos no **ANEXO F**, não podendo o candidato aprovado alegar desconhecimento quando de sua convocação.
- 1.9.** Será considerada Rede Ampla da Unimed Juiz de Fora o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela Unimed Juiz de Fora. Define-se por consultório do médico o espaço físico destinado à realização do ato médico típico e do ato médico complementar, de acordo com os códigos autorizados pela Unimed Juiz de Fora, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno.
- 1.9.1.** É dever do candidato aprovado solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à Unimed Juiz de Fora, observando as disposições previstas no Estatuto Social da Cooperativa, não sendo responsabilidade da Unimed Juiz de Fora arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.
- 1.9.2.** A solicitação para inclusão, alteração e exclusão de consultório médico deverá ser apresentada pelo Cooperado de acordo com as regras previstas neste Edital e no Regimento Interno da Cooperativa.
- 1.9.3.** O local cuja solicitação de credenciamento como prestador de serviços (pessoa jurídica) já tiver sido negada pela Cooperativa, não poderá ser cadastrado como consultório do cooperado.
- 1.9.4.** Não serão considerados como consultório do cooperado locais de atendimento que possuam pelo menos uma das seguintes características indicadas: Serviço laboratorial; Pronto atendimento; Internação; Atendimento livre sem opção de escolha do profissional; local com estratégia para captação de clientes através de consultas a baixo custo, cartão de fidelidade, programa de pontos, cartão pré-pago, cobrança de anuidade ou mensalidade, dentre outros critérios determinados pela Unimed Juiz de Fora.
- 1.9.5.** A abertura de novos consultórios médicos, a alteração de endereço de local, ou a reativação de unidades desativadas, não implica no seu credenciamento automático ou na permissão para que os clientes UNIMED sejam atendidos.
- 1.9.6.** Caberá à Unimed Juiz de Fora definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico para atendimento aos beneficiários da operadora.
- 1.9.7.** Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela Unimed Juiz de Fora, será responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da Unimed Juiz de Fora.
- 1.10** A disponibilidade ~~mínima~~ para cumprimento do requisito previsto no item **1.3**, poderá sofrer alterações, a critério exclusivo da Cooperativa, para mais ou para menos, de acordo com as demandas assistenciais e operacionais da Unimed Juiz de Fora, sem prejuízo ao cumprimento da legislação aplicável.

2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1.1. Para se inscrever no processo de Seleção para Cooperativização de Médicos da Unimed Juiz de Fora, o candidato deverá cumprir os requisitos de inscrição relacionados abaixo, **sob pena de indeferimento da inscrição:**

2.1.1.1. Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).

2.1.1.2. Possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) para a vaga que está se candidatando.

2.1.1.2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo os candidatos que ainda não possuam Registro de Qualificação de Especialista (RQE), emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), para a vaga à qual estejam se candidatando, no momento da inscrição.

2.1.1.2.2. A participação no processo seletivo do candidato sem apresentação do RQE não dispensa a obrigatoriedade de sua apresentação **em até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do Livro de Matrícula até a data da solenidade da posse**, sendo esta condição indispensável para a sua admissão como cooperado, sob pena de eliminação pela Unimed Juiz de Fora.

2.1.1.2.3. O documentado mencionado no item **2.1.1.2.1** quando não encaminhado no ato da inscrição, deverá ser apresentado, pelo candidato aprovado, quando de sua convocação, presencialmente, **em até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do Livro de Matrícula na data da Solenidade de Posse**, diretamente à Unimed Juiz de Fora.

2.1.1.3. Ser inscrito nos órgãos municipais na área de abrangência da Unimed Juiz de Fora.

~~**2.1.1.4.** Possuir comprovação do tempo de exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano completo até **31 de março de 2026** na especialidade/área de atuação de opção. O tempo de exercício profissional será contado a partir:~~

~~**2.1.1.4.1.** Da data de emissão do título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou do Conselho Federal de Medicina (CFM); ou~~

~~**2.1.1.4.2.** Da data da conclusão de residência médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou~~

~~**2.1.1.4.3.** Da data do certificado de Registro de Qualificação de Especialista – RQE emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).~~

2.1.1.45. Possuir título de especialista e certificado de conclusão nas áreas de atuação, a depender da vaga a ser concorrida, conforme previsto na Tabela de Vagas do item **1.2**.

2.2.1. Para a inscrição o candidato deverá, ainda, cumprir o requisito exigido no item **3.9** deste Edital, qual seja, o envio da documentação obrigatória do **ANEXO A** deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.2.1. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato deverá observar os requisitos relacionados abaixo, sob pena de eliminação no Processo Seletivo:



- 2.2.1.1.** Não estejam enquadrados em quaisquer das condições que impeçam sua admissão na Unimed Juiz de Fora, nos termos da Legislação em vigor.
- 2.2.1.2.** Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da Unimed Juiz de Fora ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo nos últimos 3 (três) anos contados até a data de publicação deste Edital, bem como não ter requerido demissão do quadro social da Unimed Juiz de Fora ou qualquer cooperativa quando incurso em Processo Administrativo Disciplinar em data anterior à do seu pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste Edital.
- 2.2.1.3.** Não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da Unimed Juiz de Fora ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência, bem como não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa.
- 2.2.1.4.** O candidato que tiver sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da Unimed Juiz de Fora por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa, poderá participar do Processo Seletivo após 12 (doze) meses da exclusão, observadas as regras previstas no Estatuto Social e neste Edital.
- 2.2.1.5.** Não ter condenação em processo criminal ou ético por ato praticado no exercício da medicina ou em processo cível, quando em confronto com a Unimed Juiz de Fora.
- 2.2.1.6.** Não ter o candidato solicitado demissão do quadro social da Unimed Juiz de Fora, por qualquer motivo, no período anterior a 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital.
- 2.2.1.7.** Os médicos que sejam sócios ou que ocupem cargos de direção em outras operadoras de planos privados de assistência à saúde, nos termos do Art. 29, parágrafo 4º da Lei 5764/71 não poderão participar do presente Processo.
- 2.2.2.** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item **2.2.1** deste Edital, a Unimed Juiz de Fora reprovará a admissão do candidato como médico cooperado.
- 2.2.3.** Os médicos que vierem a compor o Quadro Social da Unimed Juiz de Fora estão cientes de que, não será permitida, em nenhuma hipótese, a cobrança e/ou complementação de honorários aos beneficiários da UNIMED, referentes a procedimentos com cobertura contratual.
- 2.2.4.** O candidato, enquanto pessoa física, deverá possuir certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), emitido por uma Autoridade Certificadora, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 2.2.5.** O candidato, se admitido, se compromete a renovar o prazo de validade do certificado digital durante todo o período em que for cooperado da Unimed Juiz de Fora.

3. DA INSCRIÇÃO, PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

- 3.1.** As inscrições e envio da documentação do **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), bem como do **ANEXO B** (Prova de Títulos), serão realizadas exclusivamente pela internet no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.2.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página Feluma



Concursos (www.felumaconcursos.org.br), realizar o cadastro e acessar com o e-mail e senha cadastrados. Em seguida, deverá selecionar o Processo Seletivo **SELEÇÃO PARA COOPERATIVIZAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED JUIZ DE FORA (EDITAL Nº 01/2025)**, preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais e anexar, obrigatoriamente, a documentação do **ANEXO A** e documento de identificação oficial com foto, devendo cumprir, ainda, as etapas descritas nos itens **3.8** e **3.9** deste Edital.

3.2.1. As inscrições serão consideradas deferidas somente após o cumprimento dos itens **3.8** e **3.9** deste Edital, no que tange ao **ANEXO A**, conferindo ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.

- 3.3.** Serão considerados documentos de identificação: as Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Nacional, Carteira de Trabalho, Passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto. Para o candidato estrangeiro serão considerados a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Passaporte.
- 3.4.** Não será aceito documento de identidade que apresente a condição de não alfabetizado ou documentos sem foto, como: Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, documentos ilegíveis ou danificados.
- 3.5.** O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso.
- 3.6.** O documento anexado deverá, obrigatoriamente, estar no formato PDF e em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deverá utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviá-lo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.
- 3.7.** O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição, o número do registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), o número do CPF e selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a Tabela de Vagas do item **1.2** deste Edital, dentre outros dados e confirmar a sua inscrição.
 - 3.7.1.** O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de vagas.

3.8. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 3.8.1.** A taxa de inscrição será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e deverá ser paga por meio da emissão do boleto bancário (pagável em toda rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição) ou PIX, impreterivelmente, até o período disposto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.8.2.** A data de vencimento do boleto bancário será para 02 (dois) dias após a data de sua emissão. Caso o candidato perca a data do pagamento, poderá imprimir novo boleto até o último dia de inscrição no Portal do Candidato disponibilizado na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no menu "Pagamento da Inscrição", observando e cumprindo o item **3.8.1** deste Edital.
- 3.8.3.** O candidato que realizar a emissão do boleto no último dia de inscrição, deverá efetuar o pagamento conforme prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA** deste Edital. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o pagamento da taxa de inscrição após o período previsto.
- 3.8.4.** Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do



pagamento do valor total da taxa de inscrição estipulado no item **3.8.1** deste Edital, pela instituição bancária à FELUMA, sendo **automaticamente indeferida a inscrição** cujo pagamento não seja comprovado.

- 3.8.5.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.8.6.** A FELUMA e a Unimed Juiz de Fora não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus ou *malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.
- 3.8.7.** Não serão considerados os agendamentos de pagamento que por qualquer motivo não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.8.8.** Não será restituído o valor correspondente à taxa de inscrição, exceto para o caso do item **6.3.34** deste Edital.
- 3.8.9.** Não haverá isenção da taxa de inscrição para este Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.8.10.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser **antecipado** ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo disposto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.8.11.** Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do Candidato, no menu "Pagamento da inscrição". Caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a FELUMA, por meio do e-mail processosseletivos@feluma.org.br para verificação do ocorrido.

3.9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO A (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS):

- 3.9.1.** O candidato deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição dentro do Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), anexar cópia dos documentos relacionados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item **3.9.4** deste Edital
 - 3.9.1.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio.
 - 3.9.1.2.** Após o período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.
- 3.9.2.** Os documentos relacionados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios) deste Edital são de **caráter obrigatório** para o deferimento da inscrição.
- 3.9.3.** A FELUMA fará a avaliação dos documentos enviados pelos candidatos e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios) para verificação de sua autenticidade.
- 3.9.4.** Orientações gerais para a postagem dos documentos:
 - 3.9.4.1.** Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.
 - 3.9.4.2.** Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é



exclusiva do candidato.

- 3.9.4.3.** O candidato deverá atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento do documento.
- 3.9.4.4.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.
- 3.9.4.5.** Todos os documentos obrigatórios, que possuem qualquer informação no verso devem ser enviados frente e verso.
- 3.9.4.6.** Não serão consultados links ou QR Codes disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- 3.9.4.7.** Não serão aceitos *prints* da página do CRM-MG para os itens de “**1.e, 1.f e 1.g**” do **ANEXO A**, deste Edital.
- 3.9.4.8.** Somente serão aceitas as declarações dos itens de “**1.j, 1.k e 1.l**” do **ANEXO A**, deste Edital, datadas a partir de dezembro de 2025 e devidamente assinadas, por meio de assinaturas originais ou eletrônicas, não sendo aceitas nenhuma outra forma de assinatura além das citadas neste item.
- 3.9.4.9.** Somente serão aceitas certidões dos itens de “**1.m e 1.n**” do **ANEXO A**, deste Edital, datadas a partir de dezembro de 2025.
- 3.9.4.10.** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.
- 3.9.4.11.** Para o **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), o documento apresentado pelo candidato que não estiver de acordo com o item correspondente, que for anexado em item trocado ou que esteja incompleto, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será considerado para o deferimento da inscrição. Em qualquer hipótese, não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.
 - 3.9.4.11.1.** Recomenda-se que toda documentação do **ANEXO A**, inclusive as que serão retiradas de sites alheios ao controle da FELUMA e da Unimed Juiz de Fora, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
 - 3.9.4.11.2.** A FELUMA e a Unimed Juiz de Fora não se responsabilizam, por sites alheios que estejam fora do ar ou instáveis, que ocasione o não cumprimento quanto ao envio dos documentos do **ANEXO A** no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.10. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO B (PROVA DE TÍTULOS):

- 3.10.1.** Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá, no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital, acessar o menu “Avaliação Curricular”, dentro do Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), e anexar cópia dos documentos relacionados no **ANEXO B** (Prova de Títulos), ambos deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item **3.10.5** deste Edital.
 - 3.10.1.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, e-mail ou por qualquer outro meio.



- 3.10.1.2.** Após o período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.
- 3.10.2.** Os documentos relacionados no **ANEXO B** (Prova de Títulos) deste Edital, são de **caráter opcional**, ou seja, não gera indeferimento da inscrição, no entanto, serão avaliados para pontuação no Processo Seletivo.
- 3.10.3.** Ao candidato que não apresentar documentos para a Prova de Títulos, será atribuída nota 0 (zero), mas continuará participando regularmente deste Processo Seletivo, sem prejuízo na pontuação atribuída na prova objetiva.
- 3.10.4.** A FELUMA fará a avaliação dos documentos enviados pelo candidato e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados no **ANEXO B** (Prova de Títulos), para verificação de sua autenticidade.
- 3.10.5.** Orientações gerais para a postagem dos documentos:
- 3.10.5.1.** Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.
 - 3.10.5.2.** Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.
 - 3.10.5.3.** O candidato deverá atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento do documento.
 - 3.10.5.4.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao(a) candidato(a).
 - 3.10.5.5.** Todos os documentos opcionais, que possuem qualquer informação no verso devem ser enviados frente e verso.
 - 3.10.5.6.** Não serão consultados links ou QR Codes disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
 - 3.10.5.7.** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.
 - 3.10.5.8.** O documento inserido indevidamente no item que não condizer com aquela atividade, que for anexado em item trocado ou que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será contabilizado para pontuação. Em qualquer hipótese, não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.
 - 3.10.5.9.** A FELUMA e a Unimed Juiz de Fora não se responsabilizam, por sites alheios que estejam fora do ar ou instáveis, que ocasionem o não cumprimento quanto ao envio dos documentos do **ANEXO B** no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.10.6.** Para visualizar a avaliação dos documentos enviados, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no menu "Avaliação Curricular", e clicar na opção "**ANEXO B – PROVA DE TÍTULOS**", no prazo previsto conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.



3.10.7. Após a apreciação de eventuais recursos do item **8.8** deste Edital (vide item “8. Dos Recursos” deste Edital), a avaliação final dos documentos enviados estará disponível para acesso individual, no menu “Avaliação Curricular”, no Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.11. AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

3.11.1. A documentação obrigatória (**ANEXO A**) estiver incompleta ou for enviada fora do período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.11.2. Não constar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.11.3. Não for observada qualquer disposição deste Edital.

3.12. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

3.12.1. Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação do **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), do **ANEXO B** (Prova de Títulos) e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.12.2. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12.3. Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ~~PIX~~, cartão de débito, cartão de crédito, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.12.4. Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

3.12.5. A Unimed Juiz de Fora e a FELUMA não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios (**ANEXO A**) e dos documentos opcionais da Prova de Títulos (**ANEXO B**), eventuais equívocos provocados no processamento do boleto ou PIX por operadores das instituições bancárias, bem como falhas de impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo.

3.12.6. O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova Objetiva – etapa única – deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail processosseletivos@feluma.org.br até o último dia de inscrição previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital.



- 3.12.7.** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 3.12.8.** As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Unimed Juiz de Fora e a FELUMA eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.
- 3.12.9.** Efetuado o pagamento, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.
- 3.12.10.** O formulário de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.12.11.** A relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.12.12.** Após a apreciação de eventuais recursos referentes ao item **8.4** deste Edital (vide item "8. Dos Recursos" deste Edital), a FELUMA divulgará na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E NOTIFICAÇÃO DE USO DE DISPOSITIVO POR MOTIVO DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1.** O candidato que **necessitar de Atendimento Especial para a realização da prova** e/ou **fizer o uso de dispositivo por motivo de saúde** deverá formalizar a solicitação/notificação no requerimento de inscrição, por meio do Portal do Candidato, no período estabelecido no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.2.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá inserir as informações na aba de Atendimento Especial e selecionar a deficiência e/ou condição que motivou a solicitação e/ou a notificação, se atentando para as descrições abaixo:
- 4.2.1.** De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.416/2015), "*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*".
- 4.2.2.** É considerada "Condição" a necessidade de auxílio para realizar a prova por pessoas que possuem transtornos, síndromes, passaram por cirurgias, ou aquelas que, embora não tenham deficiência, necessitam de recursos para realizar a prova ou dispositivos de tratamento médico como citados nos itens **4.4** e **4.5**, além de outras condições não especificadas.



4.3. Após observadas as descrições mencionadas nos itens **4.2.1** e **4.2.2**, o candidato deverá:

4.3.1. Selecionar no campo que indica a **deficiência** e/ou **condição**, conforme as seguintes opções cadastradas no Portal do Candidato:

- a) Canhoto;
- b) Daltonismo;
- c) Diabetes;
- d) Dificuldade de Locomoção;
- e) Dislexia;
- f) Deficiência Visual;
- g) Deficiência Motora;
- h) Deficiência Mental;
- i) Deficiência Auditiva;
- j) Lactante;
- k) Narcolepsia;
- l) Transtorno de Ansiedade;
- m) Transtorno de Déficit de Atenção (TDA);
- n) Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- o) Transtorno de Espectro Autista;
- p) Transtorno de Pânico;
- q) Outros.

4.3.1.1. O candidato que selecionar a opção "q) Outros", conforme item **4.3.1** acima, deverá redigir o texto correspondente a **deficiência** e/ou **condição**.

4.3.2. Após informar a deficiência e/ou condição o candidato deverá informar **o auxílio de acessibilidade** e/ou **o uso de dispositivo** necessário para a realização da prova, de acordo com a **deficiência** e/ou **condição** selecionada anteriormente, conforme as seguintes opções cadastradas no Portal do Candidato:

- a) Apoio para os pés;
- b) Lâminas espectrais (overlays);
- c) Ledor (disponibilização de fiscal para realizar a leitura da prova);
- d) Mobiliário especial;
- e) Papel reciclado;
- f) Prova Objetiva com letra ampliada (Fonte 18);
- g) Pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
- h) Sala reservada;
- i) Tempo adicional;
- j) Transcritor (disponibilização de fiscal para realizar a transcrição de respostas);
- k) Uso de materiais próprios para extração de leite materno;
- l) Uso de aparelho auditivo;
- m) Uso de aparelho contínuo de infusão de insulina e/ou medição de glicose;
- n) Uso de bombinha de asma;
- o) Uso de marca-passo;

- p) Uso de sonda;
- q) Uso de protetor auricular;
- r) Outros.

4.3.2.1. O candidato que selecionar a opção "r) Outros", conforme item **4.3.2** acima, deverá redigir o texto correspondente ao **auxílio de acessibilidade** e/ou o **uso de dispositivo**.

- 4.4.** Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde durante a realização da prova, tais como aparelho auricular, medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas, órtese e prótese, etc., o candidato deverá notificar, mesmo que não necessite de Atendimento Especial, e deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos nos itens **4.3.1**, **4.3.2** e **4.7**.
- 4.5.** Por motivo de segurança do Processo Seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão indicar tal condição no formulário de inscrição, seguindo os mesmos procedimentos exigidos nos itens **4.3.1**, **4.3.2** e **4.7**.
- 4.6.** No caso de descumprimento dos itens anteriores, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato nesta situação poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 4.7.** Após selecionar a **deficiência** e/ou **condição** e, ainda, o **auxílio de acessibilidade** e/ou o **uso de dispositivo**, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, o laudo médico e/ou laudo fisioterapêutico e/ou laudo ou atestado psicológico, assinado e legível, **emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses**, contendo:
- 4.7.1** Diagnóstico com a descrição da deficiência ou condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10) ou à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) ou ao Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM-5) que ateste a natureza do auxílio ou acessibilidade.
 - 4.7.2** Descrição que justifique o **auxílio de acessibilidade** ou o **uso de dispositivo** necessário para a realização da prova.
 - 4.7.3** Assinatura, carimbo ou assinatura digital e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do Conselho Regional da Profissão que emitiu o laudo ou o atestado.
- 4.8.** O candidato poderá adicionar mais de uma solicitação de Atendimento Especial. Para isso, deverá selecionar a **deficiência** e/ou **condição** que motivou a solicitação de atendimento, selecionar o(s) auxílio(s) de acessibilidade e/ou o uso de dispositivo(s) conforme descrito nos itens **4.3.1** e **4.3.2** deste Edital e anexar o laudo.
- 4.8.1.** Caso o candidato tenha mais de uma **deficiência** e/ou **condição** que estejam em laudos ou atestados separados, o candidato deverá selecionar uma **deficiência** e/ou **condição**, em seguida, o(s) auxílios(s) de acessibilidade e/ou o uso de dispositivo(s) correspondentes e anexar o laudo, se aplicável, e então prosseguir com o novo cadastro de solicitação da outra **deficiência** e/ou **condição**.
 - 4.8.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, selecionar a **deficiência** e/ou a **condição**, e anexar o laudo correspondente, de acordo com as orientações do item **4.7** e seus subitens.
- 4.9.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar a solicitação, nos mesmos termos dos itens **4.3.1**, **4.3.2** e **4.7**, anexando obrigatoriamente, a certidão de



nascimento da criança que comprove que esta terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo médico, contendo:

- 4.9.1.** A data provável do nascimento da criança;
 - 4.9.2.** Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - 4.9.3.** Assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - 4.9.4.** Carimbo ou assinatura digital do médico responsável pela emissão do laudo.
- 4.10.** A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:
- 4.10.1.** Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro) por meio do envio de e-mail para processosseletivos@feluma.org.br, até a data de divulgação do resultado definitivo da solicitação de Atendimento Especial, conforme o **CRONOGRAMA** deste Edital.
 - 4.10.2.** Apresentar-se no dia e horário definido para a prova (vide item **6.2.3** deste Edital) com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pela FELUMA.
 - 4.10.3.** A FELUMA não disponibilizará responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará à candidata, a impossibilidade de realização da prova.
 - 4.10.4.** Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 - 4.10.5.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
 - 4.10.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.11.** Para uso ou aplicação de medicamentos ou, ainda, utilização de equipamentos médicos durante a realização da prova, o candidato deverá utilizar exclusivamente a sala do setor médico, não sendo permitido tais práticas dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos, mediante apresentação do laudo anexado no ato da inscrição e deferimento pela FELUMA.
- 4.12.** Não serão aceitos laudos ou atestados **emitidos há mais de 24 (vinte e quatro) meses** contados do primeiro dia de inscrição previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.13.** O candidato deverá enviar a documentação legível, em um único arquivo, em formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviá-lo.
- 4.14.** O pedido será analisado FELUMA, para definição do Atendimento Especial a ser oferecido para cada candidato ou para autorização do uso de dispositivos por motivo de saúde. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.
- 4.15.** Aos candidatos que solicitarem prova especial ampliada devido à baixa visão serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).
- 4.16.** Para os candidatos que cumprirem o item **4** deste Edital e for comprovada a necessidade de tempo adicional, será concedido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova.
- 4.17.** O candidato que necessitar de mobiliário especial ou outros auxílios não especificados no item **4.3.2** deverá formalizar a solicitação do Atendimento Especial no formulário de inscrição, por meio do Portal do Candidato, conforme prazo estabelecido no **CRONOGRAMA** deste Edital, descrevendo e informando o suporte adequado e necessário para a realização da prova.



- 4.18.** O candidato que solicitar Atendimento Especial para realizar a prova deverá acessar o Portal do Candidato, a partir da data definida no **CRONOGRAMA** deste Edital, no menu “Dados da Inscrição”, aba “Atendimento Especial”, para verificar o resultado preliminar e definitivo da sua solicitação.
- 4.19.** Em caso de indeferimento da solicitação, o candidato poderá interpor o recurso no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital e, se for o caso, regularizar a documentação que comprove a solicitação, conforme orientações dispostas no item **8.5** deste Edital.
- 4.20.** O resultado definitivo de Atendimento Especial para a realização da prova terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza.
- 4.21.** O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 4.22.** Os candidatos que solicitaram Atendimento Especial participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, ao horário de início e ao local de aplicação da prova, aos critérios de correção e à nota mínima exigida para classificação.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1.** O Comprovante de Inscrição, contendo nome e número de inscrição do candidato, dados sobre seu documento de identificação, número do registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) e informações sobre data, horário e local onde serão realizadas as provas, é **OBRIGATÓRIO PARA ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, EM CONJUNTO COM O DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**
- 5.1.1.** O Comprovante de Inscrição poderá ser apresentado impresso ou em formato digital no dia da prova, o documento de identificação original com foto deverá ser apresentado em seu formato original.
- 5.2. NÃO SERÁ ENVIADO** ao candidato o Comprovante de Inscrição. O candidato deverá retirar o Comprovante de Inscrição exclusivamente no Portal do Candidato, disponibilizado na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no menu “Comprovante de Inscrição”, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.3.** As provas objetivas serão realizadas presencialmente em Juiz de Fora/MG.
- 5.4.** O local de realização da prova poderá variar, ainda, em se tratando de uma mesma especialidade/área de atuação, por isso é fundamental seguir as informações presentes no Comprovante de Inscrição. Não será possível a realização da prova em data, horário e local diferentes do indicado no referido comprovante. A FELUMA e a UNIMED Juiz de Fora não se responsabilizarão por candidatos que se equivocarem quanto a data, local e horário da prova.
- 5.5.** O candidato que não apresentar o documento original de identificação informado na inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.** É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação no Comprovante de Inscrição. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) e/ou



data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala no dia, horário, local e sala de realização da prova, e comprovados pela apresentação de documento original que comprove o dado incorreto registrado, o que será anotado na Ata de Sala. O candidato que não solicitar a correção de seus dados não poderá alegar, posteriormente, essa condição.

- 5.7.** Caso o Comprovante definitivo não esteja disponível no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA** deste Edital e o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado, bem com a inscrição tenha sido deferida conforme item **3.2.1** deste Edital, o candidato deverá entrar em contato com a FELUMA, por meio do e-mail processosseletivos@feluma.org.br, para as devidas providências, em até 24 horas úteis após a liberação prevista no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.8.** Não serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** O processo de Seleção para Cooperativização de Médicos da Unimed Juiz de Fora ocorrerá por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 6.2. PROVA OBJETIVA – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:**
- 6.2.1.** A prova objetiva será composta por 2 (dois) blocos de caráter eliminatório e classificatório, para a especialidade/área de atuação para o qual o candidato se inscreveu.
- 6.2.1.1.** O programa correspondente à prova objetiva de “Cooperativismo e “Saúde Suplementar” do **Bloco A**, será disponibilizado na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), conforme **CRONOGRAMA** deste Edital. Para os demais programas do **Bloco A** e do **Bloco B**, os candidatos serão avaliados com base na literatura médica atualizada referente à especialidade/área de atuação.
- 6.2.1.2.** Para a prova objetiva da área de Conhecimentos Gerais (Medicina), do **Bloco A**, a prova será constituída sobre conhecimentos médicos de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.
- 6.2.1.3.** O conteúdo de conhecimentos específicos, do **Bloco B**, da prova objetiva, de que trata o quadro do item **6.2.2** deste Edital, para os candidatos inscritos nas áreas de atuação abaixo relacionadas, será referente à área de atuação para a qual forem devidamente titulados, a rigor da documentação apresentada conforme item **2.1.1.4** e ~~**2.1.1.5**~~ do presente Edital.

Área de Atuação
Gastroenterologia Pediátrica
Neonatologia
Neurologia Pediátrica
Oncologia Pediátrica

6.2.2. A prova objetiva obedecerá às características especificadas no quadro abaixo:

PARA TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS / ÁREAS DE ATUAÇÃO <u>PROVA OBJETIVA</u>				
Bloco	Áreas	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Mínima da Prova (caráter eliminatório)
A	Cooperativismo	5	1,0 (um) ponto	60,00 (sessenta) pontos
	Saúde Suplementar	5	1,0 (um) ponto	
	Conhecimento Gerais (Medicina)	15	1,0 (um) ponto	
B	Conhecimentos Específicos	25	3 (três) pontos	
Total de Pontos da Prova Objetiva: 100 (cem) pontos				

6.2.3. As provas serão realizadas presencialmente de forma física, de acordo com as especificações do quadro abaixo. Conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, serão publicados os turnos/horários definitivos para realização das provas por especialidade médica/área de atuação.

Data da Prova	Duração	Tempo mínimo de permanência (sigilo)
26/04/2026	3 horas	1 hora e 30 minutos

6.2.3.1. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva (somatório do Bloco A e B) e/ou tenha obtido pontuação zero na soma das notas das questões do **Bloco A**.

6.2.3.2. Estarão habilitados à avaliação da Prova de Títulos, os candidatos considerados classificados, ou seja, que não foram eliminados conforme item **6.2.3.1** deste Edital.

6.2.3.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova conforme orientações previstas em seu Comprovante de Inscrição, munido do documento de identificação original com foto (o mesmo utilizado na realização do cadastro e inscrição para este Processo Seletivo no Portal do Candidato) e do Comprovante de Inscrição em formato impresso ou digital.

6.2.3.4. Será vedada a entrada do candidato que chegar ao local da prova depois do respectivo turno/horário de fechamento dos portões, conforme item **6.2.3** deste Edital, seja por qualquer motivo alegado.

6.2.3.5. Será publicado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, o turno/horário definitivo por



especialidade médica/área de atuação de acordo com o quadro referente ao item **6.2.3**.

- 6.2.3.6.** A prova será aplicada presencialmente, no endereço indicado no Comprovante de Inscrição, de forma física.
- 6.2.3.7.** A prova será acompanhada por Fiscais de Sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Processo Seletivo. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a eliminação do candidato.
- 6.2.3.8.** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas, a FELUMA/Unimed Juiz de Fora reservam-se o direito de realizarem a prova em outro formato, fornecendo a todos os candidatos os materiais necessários para a realização da prova no dia, no local e no horário estabelecido no Comprovante de Inscrição.
- 6.2.3.9.** O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas conforme tempo mínimo previsto no item **6.2.3** deste Edital a partir do início da prova.
- 6.2.3.10.** O candidato ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Para evitar o contato entre os candidatos é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio, etc.
- 6.2.3.11.** O uso de máscara de proteção facial não será obrigatório, exceto se por determinação das autoridades competentes. Os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara facial do candidato que optar por usá-la, mantendo a segurança e o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação, cobrindo boca e nariz.
 - 6.2.3.11.1.** A FELUMA/Unimed Juiz de Fora recomendam que os candidatos com sintomas gripais utilizem máscara cobrindo boca e nariz para realização da prova.
- 6.2.3.12.** Após o término da prova, não será permitido o uso dos sanitários do prédio de realização das provas.
- 6.2.3.13.** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, no local e no horário estabelecido, a FELUMA/Unimed Juiz de Fora reservam-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).

6.3. NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 6.3.1.** No dia da prova, o candidato deverá se apresentar portando o seu documento de identificação original com foto, bem como o Comprovante de Inscrição.
- 6.3.2.** Serão considerados documentos de identificação Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação (exceto modelo eletrônico), carteira de trabalho (exceto modelo eletrônico), passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto. Para o candidato estrangeiro serão considerados Carteira de Identidade ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Passaporte.
 - 6.3.2.1.** O documento original de identificação apresentado no dia da prova deverá conter o mesmo número daquele informado no formulário de inscrição realizada no Portal do



Candidato.

- 6.3.2.2.** Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara aos candidatos que estiverem usando, mantendo a segurança e o distanciamento recomendado.
- 6.3.2.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.3.2.4.** Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento ou print.
- 6.3.2.5. O documento de identificação original com foto só poderá ser apresentado em seu formato original.**
- 6.3.3.** Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identificação e coleta da assinatura, entre outros procedimentos que venham a ser necessários para identificação adequada do candidato. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.3.4.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a FELUMA/Unimed Juiz de Fora procederão à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela FELUMA/Unimed Juiz de Fora, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.3.5.** Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova. O tempo de duração das provas indicado no quadro do item **6.2.3** deste Edital, é destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à assinatura da Folha de Resposta, à resolução das questões à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Resposta e à devida identificação do candidato.
- 6.3.6.** Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para cada tipo de prova, conforme quadro do item **6.2.3** deste Edital.
- 6.3.7.** As instruções constantes nos Cadernos de Questões das provas objetivas que serão aplicadas de forma física, bem como as orientações e instruções expedidas pela FELUMA/Unimed Juiz de Fora durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.3.8.** O candidato somente poderá responder as questões da prova, diretamente na Folha de Respostas fornecido pela FELUMA/Unimed Juiz de Fora. Não será permitido o uso de quaisquer outros materiais durante a realização da prova.
- 6.3.9.** O candidato somente poderá responder a Folha de Respostas utilizando-se de caneta esferográfica azul ou preta, confeccionada em material transparente. A FELUMA/Unimed Juiz de Fora não irão fornecer caneta aos candidatos.
- 6.3.10.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações manuais, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de

quaisquer outros materiais, senão, os permitidos neste Edital. Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A FELUMA/Unimed Juiz de Fora não se responsabiliza por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

- 6.3.11.** Os candidatos deverão colocar os objetos como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, iPad, notebook, MP3 ou MP4 players, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, no envelope de segurança disponibilizado pela FELUMA/Unimed Juiz de Fora e guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer lacrado durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto somente em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas, conforme item **6.3.14** deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela FELUMA.
- 6.3.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato na sala de prova sem o acondicionamento dos objetos descritos no item **6.3.10** deste Edital, bem como portar e utilizar qualquer objeto relacionado no item **6.3.11** deste Edital durante o período de realização das provas.
- 6.3.13.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens **6.3.10** e **6.3.11** deste Edital durante o período de realização das provas.
- 6.3.14.** A utilização de aparelhos eletrônicos pessoais é vedada a todos os candidatos em qualquer dependência física do prédio de realização das provas. O candidato que tenha terminado sua prova somente poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas.
- 6.3.15.** Para garantir a lisura e segurança do Processo Seletivo, antes e durante a realização das provas a FELUMA/Unimed Juiz de Fora poderão filmar e/ou submeter o candidato ao sistema de detecção de metal ou outros equipamentos eletrônicos e, quando necessário, efetuará a identificação grafológica dos candidatos.
- 6.3.16.** O candidato deverá permanecer, durante todo o tempo de realização da prova, com as orelhas à mostra, podendo ser submetidas a exame e verificação da FELUMA/Unimed Juiz de Fora a qualquer momento.
- 6.3.17.** Em hipótese alguma haverá correção ou revisão de questões durante a realização da prova, bem como segunda chamada para as provas deste Processo Seletivo.
- 6.3.18.** As respostas da prova objetiva deverão ser respondidas, conforme especificado no item **6.3.8** deste Edital. A Folha de Respostas não preenchida à caneta não será corrigida. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e deverá ser preenchida conforme orientações constante na mesma.
- 6.3.19.** Qualquer marca registrada fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, na Folha de Respostas, poderá ser caracterizada, pela leitora óptica, como dupla marcação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos dessas marcas, bem como marcações



incorretas, dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

- 6.3.20.** O registro na Folha de Respostas da prova objetiva deverá seguir as instruções de preenchimento conforme constará na mesma, não se responsabilizando a FELUMA/Unimed Juiz de Fora por qualquer preenchimento indevido pelo candidato. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro ou qualquer motivo provocado pelo candidato.
- 6.3.21.** O candidato que tiver acessado o local de realização da prova em nenhum momento poderá ter comunicação com pessoas externas e somente poderá permanecer no prédio obedecendo todas as orientações previstas neste Edital, caso contrário, deverá se retirar das dependências, observado o período de sigilo previsto no item **6.2.3**.
- 6.3.22.** Não serão permitidas, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pela FELUMA/Unimed Juiz de Fora.
- 6.3.23.** Durante a aplicação das provas, as salas serão mantidas em temperatura adequada, com ar condicionado ou não, para garantir conforto aos candidatos.
- 6.3.24.** O candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para ser usada na realização da prova.
- 6.3.25.** Caso queira, o candidato poderá levar os alimentos que desejar consumir. Não haverá compensação do tempo de alimentação em favor do candidato.
- 6.3.26.** Não serão fornecidos copos ou garrafas de água. Não será permitida a utilização de garrafas com termômetro digital, sendo necessário o acondicionamento em envelope de segurança que será fornecido pela FELUMA/Unimed Juiz de Fora.
- 6.3.27.** A candidata lactante que notificou sua solicitação no formulário de inscrição, quando for realizar a amamentação, deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, podendo deixar a sala somente após o deferimento da solicitação pelo fiscal.
- 6.3.28.** O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.3.29.** Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a FELUMA/Unimed Juiz de Fora não se responsabilizarão por perda ou extravio de objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova. Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pelos fiscais, poderão ser retirados na Sede da Unimed Juiz de Fora (Av. Rio Branco, 2540 - Centro - Juiz de Fora/MG), no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados em Instituições Filantrópicas e em se tratando de documentos, serão entregues na Seção de Achados e Perdidos dos Correios da cidade de Juiz de Fora/MG.
- 6.3.30.** Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão se retirar do local de realização da prova, juntos. Deverão, ainda, assinar a Ata da Sala atestando a idoneidade da aplicação das provas da sua sala.
- 6.3.31.** O candidato que se recusar a cumprir o disposto no item **6.3.30** deste Edital, deverá assinar termo constando o seu descumprimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Caso o candidato se recuse a assinar o termo, os outros candidatos presentes deverão assiná-lo como testemunha, juntamente com os fiscais da sala.



6.3.32. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões somente após entregar a Folha de Resposta devidamente assinada ao fiscal da sala, e se sua saída ocorrer a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos do horário determinado para o término da prova.

6.3.33. O candidato que fizer a prova e não tiver condições de cumprir os requisitos previstos no item **10** deste Edital, deve estar ciente de que, em hipótese alguma, poderá requerer a vaga e/ou reserva de vaga ou a devolução da taxa de inscrição deste Processo Seletivo.

6.3.34. Poderá haver cancelamento do Processo Seletivo no caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas presenciais no dia, local e horário estabelecidos, ou em razão de calamidade pública, caso fortuito ou de força maior. Nestes casos, a FELUMA comunicará o fato aos candidatos por meio de divulgação na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). Em até 20 (vinte) dias úteis subsequentes à data de divulgação do comunicado de cancelamento do Processo Seletivo, os candidatos poderão requerer a devolução da taxa de inscrição paga, por meio de envio de e-mail para o endereço processosseletivos@feluma.org.br.

6.4. PROVA DE TÍTULOS (ANEXO B DESTE EDITAL) – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

6.4.1. A avaliação e pontuação para Prova de Títulos será aplicada aos candidatos que cumpriram o envio da documentação correspondente (item **3.10** deste Edital) e se enquadram no item **6.2.3.2** deste Edital, para o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) a qual se candidatou.

6.4.2. A pontuação máxima para a prova de títulos será de **35 (trinta e cinco) pontos**.

6.4.3. Serão avaliados os documentos, podendo ser verificada a veracidade destes, além da observância, pelo candidato, deste Edital e seus anexos.

6.4.4. O candidato poderá acessar o Portal do Candidato disponível da página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no módulo de “Avaliação Curricular” clicar na opção **“ANEXO B - PROVA DE TÍTULOS”** para visualizar a avaliação dos documentos enviados, no prazo previsto conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.

6.4.5. Após a apreciação de eventuais recursos do item **8.8** deste Edital (vide item “8. Dos Recursos” deste Edital), a avaliação final dos documentos enviados estará disponível para acesso conforme **CRONOGRAMA** deste Edital no Portal do Candidato disponível da página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) opção **“ANEXO B - PROVA DE TÍTULOS”**.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E FOLHA DE RESPOSTA

7.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).

7.2. A folha de respostas individual do candidato será disponibilizada conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, por meio de acesso individual no Portal do Candidato, disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).

7.3. O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) após a apreciação dos recursos previstos no item **8.6** deste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** Contra o resultado da inscrição indeferida.
 - 8.1.2.** Contra o resultado da solicitação de atendimento especial.
 - 8.1.3.** Contra as questões da prova objetiva.
 - 8.1.4.** Contra o resultado preliminar no que se refere as notas obtidas na Prova Objetiva.
 - 8.1.5.** Contra o resultado preliminar no que se refere a avaliação da Prova de Títulos.
- 8.2.** Os recursos serão dirigidos à FELUMA que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.
- 8.3.** O candidato deverá acessar o Portal do Candidato para cada situação especificada no item **8.1** deste Edital, nos prazos previstos no **CRONOGRAMA** deste Edital e preencher os dados solicitados na opção de "Recursos" de forma clara, consistente e objetiva, respeitando o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres no campo disponível para redigir o recurso.
- 8.4. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**
- 8.4.1.** O candidato deverá seguir as orientações do item **8.3** deste Edital, e poderá, ainda, inserir nova documentação exigida no **ANEXO A** deste Edital.
- 8.5. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIAL:**
- 8.5.1.** O candidato deverá seguir as orientações do item **8.3** deste Edital, e poderá, ainda, inserir nova documentação que comprove a condição que motiva sua solicitação.
- 8.6. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA:**
- 8.6.1.** O candidato deverá seguir as orientações do item **8.3** deste Edital.
 - 8.6.2.** Caberá recurso contra as questões de prova objetiva caso o candidato tenha qualquer discordância em relação às questões ou ao gabarito preliminar divulgado.
 - 8.6.3.** Os recursos contra as questões da Prova Objetiva terão caráter dissertativo-argumentativo.
- 8.7. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA:**
- 8.7.1.** O candidato deverá seguir as orientações do item **8.3** deste Edital.
 - 8.7.2.** Os recursos contra as notas da Prova Objetiva terão caráter dissertativo-argumentativo.
- 8.8. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS:**
- 8.8.1.** O candidato deverá seguir as orientações do item **8.3** deste Edital.
 - 8.8.2.** Os recursos contra a Prova de Títulos terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.
- 8.9. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS:**
- 8.9.1.** Serão indeferidos os recursos interpostos sem fundamentação técnica e também os que não tenham relação com a área e assunto da questão em recurso.
 - 8.9.2.** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.



- 8.9.3.** Cada recurso deve referir-se a apenas um pedido, questão ou nota. Recursos que mencionem dois ou mais pedidos, questões ou notas serão indeferidos.
- 8.9.4.** Cada candidato só poderá apresentar um recurso por pedido, questão ou nota. Caso o candidato apresente mais de um recurso referente ao mesmo pedido, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.
- 8.9.5.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio para fins de interposição de recursos.
- 8.9.6.** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, ou ainda, o recurso que não cumprir os procedimentos dos itens anteriores, não serão considerados.
- 8.9.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item **8.1** deste Edital.
- 8.9.8.** Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.
- 8.9.9.** Na prova objetiva, em caso de anulação de questão(ões), de ofício ou por força de provimento de recurso, o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a mesma prova, antes da divulgação do resultado final.
- 8.9.10.** Caso haja alteração do gabarito preliminar de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 8.10.** Do resultado final do Processo Seletivo para a cooperação de médicos à Unimed Juiz de Fora não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.
- 8.11.** Os resultados dos recursos deste Edital terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.
- 8.12.** A Unimed Juiz de Fora e a FELUMA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.13.** Os resultados dos recursos serão divulgados conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 8.13.1. Do indeferimento da Inscrição:** Será publicado por meio de divulgação na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), podendo o candidato visualizar por meio de acesso individual no Portal do Candidato, disponível na página da Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). Em caso de deferimento do recurso, o candidato poderá visualizar a alteração do status da inscrição no Portal do Candidato.
- 8.13.2. Do indeferimento do Atendimento Especial:** Será publicado por meio de divulgação na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), podendo o candidato visualizar por meio de acesso individual no Portal do Candidato, disponível na página da Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). Em caso de deferimento do recurso, o candidato poderá visualizar a alteração do status da solicitação no Portal do Candidato, no menu "Dados da Inscrição", aba "Atendimento Especial".
- 8.13.3. Das questões da Prova Objetiva:** Será disponibilizado no Portal do Candidato na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), por meio de acesso individual, bem como por meio da publicação do gabarito definitivo das provas.



8.13.4. Do resultado preliminar no que se refere à nota da Prova Objetiva: Será publicado por meio de divulgação na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). Em caso de deferimento do recurso, a nota corrigida será disponibilizada por meio do resultado final.

8.13.5. Do resultado preliminar no que se refere a Avaliação da Prova de Títulos: Será disponibilizado no Portal do Candidato na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), por meio de acesso individual. Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos títulos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação. Em caso de deferimento do recurso, a nota corrigida será disponibilizada por meio do resultado final.

9. DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** O **resultado preliminar** constando o nome, status e ordem da classificação e o somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Títulos será divulgado por código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para o qual o candidato se inscreveu, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 9.2.** Após apreciação dos recursos previstos no item **8.1** deste Edital, serão aprovados no resultado final os candidatos que obtiverem maior número de pontos no somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Títulos, observados o item **6** deste Edital, dentro do número de vagas ofertado para cada código (especialidade médica/área de atuação).
- 9.3.** O **resultado final** constando o nome, a aprovação, a ordem de classificação e o somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Títulos será divulgado por código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para o qual o candidato se inscreveu, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 9.4.** Havendo empate na totalização dos pontos por código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para qual se candidatou, seja no resultado preliminar ou no resultado final, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- 9.5.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido:
 - 9.5.1.1.** Maior número de pontos na prova objetiva;
 - 9.5.1.2.** Maior número de pontos na prova de títulos;
 - 9.5.1.3.** Antiguidade em relação à data de emissão do título de especialista ou da data da conclusão da residência.
- 9.6.** Os candidatos aprovados neste Processo são obrigados a participar do "Curso Admissional para Cooperados: Conheça a sua Unimed", que será promovido pela Unimed Juiz de Fora, em Julho de 2026 (data a ser definida). Os candidatos deverão obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso, sendo considerada como desistência a não participação no referido curso ou a participação inferior ao percentual acima citado.
- 9.7. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**
 - 9.7.1.** Não comparecer às provas ou se apresentar após o fechamento dos portões conforme item **6.2.3** deste Edital.
 - 9.7.2.** Não comparecer aos locais nas datas e nos horários determinados neste Edital.



- 9.7.3.** Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório do **ANEXO A**, ou inserir indevidamente o documento que não estiver de acordo com o item correspondente quando anexado em item trocado ou que esteja incompleto, que tenha conteúdo inexato ou ilegível ou ainda arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.
- 9.7.4.** Obter menos de 60,00 (sessenta) pontos na Prova Objetiva (somatório do **Bloco A** e **Bloco B**), conforme item **6.2.3.1** deste Edital.
- 9.7.5.** Obter zero no somatório das notas do **Bloco A**, conforme item **6.2.3.1** deste Edital.
- 9.7.6.** Usar meios fraudulentos na inscrição, na realização das provas ou em qualquer momento deste Processo Seletivo.
- 9.7.7.** Não permitir a sua identificação, conforme item **6.3.3** deste Edital.
- 9.7.8.** Ativa ou passivamente for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização da inscrição, das provas ou em qualquer momento deste Processo Seletivo.
- 9.7.9.** Não cumprir integralmente o disposto nos itens **6.3.10** e **6.3.12** deste Edital, durante o período de realização das provas.
- 9.7.10.** Não devolver ~~a Folha de Resposta devidamente assinada integralmente, o material recebido para a realização da prova~~, bem como se ausentar da sala portando o referido material. ~~sem a devida autorização do fiscal de sala.~~
- 9.7.11.** Continuar preenchendo a Folha de Respostas após o término do período destinado para a sua realização, conforme previsto no quadro do item **6.2.3** deste Edital.
- 9.7.12.** Não permitir a detecção de metal durante a realização das provas.
- 9.7.13.** Registrar e/ou divulgar qualquer imagem das provas, do local das provas e de seus participantes.
- 9.7.14.** Estiver portando algum tipo de arma no local das provas e durante a sua realização.
- 9.7.15.** Agir de forma desrespeitosa e prejudicial para o bom andamento da realização das provas, bem como para com os candidatos e os fiscais de sala.
- 9.7.16.** Não cumprir com as normas e instruções dadas pelos fiscais no dia de realização das provas.
- 9.7.17.** Não cumprir integralmente com as normas estabelecidas em todo o teor deste Edital, Anexos e seus eventuais Adendos e Retificações.
- 9.8.** Na ocorrência dos itens **9.9.6** ao **9.9.16** deste Edital, será realizado, pela FELUMA, termo de ocorrência constando a eliminação do candidato.

10. DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO

- 10.1.** A lista dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho de Administração da Unimed Juiz de Fora, que homologará o resultado observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.
- 10.2.** A aprovação neste Processo Seletivo implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, este Edital de Inscrição, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da Unimed Juiz de Fora e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.



10.3. O candidato excedente poderá ser convocado dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, nos termos do Estatuto Social da Cooperativa, conforme demanda assistencial específica da Rede Própria e/ou Rede Ampla da Unimed Juiz de Fora. A relação dos candidatos excedentes convocados para preenchimento de vagas como cooperado será disponibilizada exclusivamente na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), para cada código de vaga (especialidade médica/área de atuação) na ordem de classificação divulgada no resultado final.

10.3.1. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas como cooperado, bem como a verificação da caixa de e-mail, conforme cadastrado no requerimento de inscrição, no qual será encaminhada a convocação.

10.3.2. O Conselho de Administração poderá criar vagas adicionais para atender a demanda assistencial específica da Rede Própria e/ou Rede Ampla da Unimed Juiz de Fora, convocando os candidatos excedentes para preenchimento destas vagas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.3.3. O candidato excedente poderá ser convocado, mediante deliberação do Conselho de Administração da Unimed Juiz de Fora, de acordo com a necessidade do serviço, a assumir vaga com carga horária diversa da qual se inscreveu, seguindo a ordem classificatória dos candidatos referentes ao código da vaga (especialidade médica/área de atuação), até que a vaga seja preenchida. Neste caso, o candidato terá que assinar um termo de compromisso.

10.3.4. Poderá o candidato excedente declinar à vaga para atuação com carga horária diversa da qual se inscreveu, sem prejuízo de permanecer na relação referente ao código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual foi classificado ou de ser convocado para assumir outra vaga com carga horária diversa que porventura tenha necessidade de convocação, observando a ordem classificatória dos candidatos da mesma especialidade médica/área de atuação, mediante deliberação do Conselho de Administração da Unimed Juiz de Fora.

10.4. O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante neste Edital e conforme previsto no Estatuto Social, adquirirá a qualidade de cooperado somente após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de Administração, complementando-se com o cumprimento do cronograma que possui como obrigatoriedade a subscrição das quotas-partes (Cota Capital), nos termos do Estatuto Social, o preenchimento e envio dos termos disponibilizados no ato da cooperativização, a realização dos treinamentos de novos cooperados e aposição de assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com a do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto Social da Unimed Juiz de Fora e da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.4.1. O candidato aprovado, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

10.4.1.1. Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

10.4.1.2. Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da Unimed Juiz de Fora e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o COOPERADO.

10.4.1.3. Realizar as etapas cadastrais, bem como a trilha de conteúdo online, que será disponibilizado na área restrita do médico cooperado da Unimed Juiz de Fora, sendo a realização, com a consequente emissão de certificação de aprovação de cada conteúdo, requisito obrigatório.



- 10.4.1.4.** Apresentar Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na Unidade da Rede Própria da Unimed Juiz de Fora definida pela Unimed Juiz de Fora, se aplicável à vaga, se comprometendo a observar as normas e regras da respectiva Unidade.
- 10.4.1.5.** Participar integralmente da Solenidade de Posse e do Treinamento de Novos Cooperados a ser ministrado pela Unimed Juiz de Fora, no ano de sua cooperação, **sem possibilidade de dispensa**, exceto para os candidatos excedentes convocados após os eventos, os quais terão que participar obrigatoriamente das duas etapas no ano subsequente ou quando convocados para tal.
- 10.4.1.6.** Integralizar, por meio de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as cotas-partes (Cota Capital), em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula, no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**. O valor não é parcelado pela Cooperativa.

10.4.2. Para o candidato excedente que for convocado dentro do prazo de validade do Processo Seletivo (item **11.12** deste Edital) e que tiver sua cooperação após a apresentação do Termo de Aceite no ato da convocação, conforme referido no item **10.4.1.4**, os prazos para cumprimento das formalidades serão reavaliados e informados no momento da cooperação.

10.5. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

- 10.5.1.** Não obtiver a certificação referente à conclusão do curso online, conforme item **10.4.1.3**.
- 10.5.2.** Não assinar o "Livro de Matrícula", quando do ingresso na Cooperativa.
- 10.5.3.** Não assinar e apresentar o Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da Unimed Juiz de Fora.
- 10.5.4.** Não comparecer ao Treinamento de Novos Cooperados e à Solenidade de Posse.
- 10.5.5.** Não integralizar as cotas-partes (Cota Capital) nas condições previstas no item **10.4.1.6**.
- 10.5.6.** Não atender a convocação ou, após ser convocado, não manifestar sua escolha de Unidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da convocação.

10.6. No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- 10.6.1.** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperativização na Unimed Juiz de Fora, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FELUMA.
- 10.6.2.** Caso ocorra após a efetivação da cooperativização na Unimed Juiz de Fora, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FELUMA, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da Unimed Juiz de Fora.
- 10.6.3.** A desistência mencionada no item **10.6.1** acima deverá ser formalizada à Unimed Juiz de Fora, por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico gerco@unimedjf.coop.br. A demissão de que trata o item **10.6.2** seguirá o rito estabelecido pela Unimed Juiz de Fora.



10.7. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DESTES PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 10.7.1.** Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas.
- 10.7.2.** Deixar de apresentar qualquer documento indicado neste Edital e/ou solicitado.
- 10.7.3.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa.
- 10.7.4.** Infringir as normas deste Edital.
- 10.7.5.** Estiver em desacordo com os requisitos citados no item **2.2** deste Edital.
- 10.7.6.** Não apresentar à Unimed Juiz de Fora o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) para a vaga que está se candidatando **em até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do Livro de Matrícula até a Selenidade da Pesse.**

- 10.8.** O candidato que não cumprir os procedimentos estabelecidos no item "10 – Da Associação como Cooperado" deste Edital, perderá o direito a vaga para a qual foi convocado e será considerado desistente.
- 10.9.** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesse Edital, o Conselho de Administração da Unimed Juiz de Fora poderá indeferir a admissão do candidato como médico cooperado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FELUMA na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 11.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 11.3.** Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) até as 23h59min.
- 11.4.** O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos e às pessoas credenciadas pela FELUMA.
- 11.5.** As comunicações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) e/ou enviadas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no formulário de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da publicação/correspondência, não se responsabilizando a FELUMA por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.
- 11.6.** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a Unimed Juiz de Fora, por meio da FELUMA, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da Unimed Juiz de Fora.
- 11.7.** A inscrição implica no compromisso do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização do Processo Seletivo neste Edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, adendos, retificações e comunicados a serem divulgados pela Unimed Juiz de Fora e a FELUMA, que incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.8.** As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição, nos e-mails, mensagens ou notificações enviadas aos candidatos, no Comprovante de Inscrição, no Caderno de Questões, na Folha de Respostas, no documento orientador dos Anexos A, B, C, D, E e F, nos Conteúdos Programáticos e no Portal do



Candidato constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital do Processo de Seleção para Cooperação de Médicos da Unimed Juiz de Fora – Edital nº 01/2025.

- 11.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 11.10.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 11.11.** A Unimed Juiz de Fora e a FELUMA eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.
- 11.12.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 03 (três) anos, conforme Estatuto, a contar da data de homologação do resultado pelo Conselho de Administração da Unimed Juiz de Fora.
- 11.13.** A FELUMA será responsável por toda a execução e condução deste Processo Seletivo, incluindo a elaboração da Prova Objetiva, a avaliação da Prova de Títulos, a contagem do tempo de exercício profissional e a apuração e divulgação dos resultados deste Processo Seletivo.
- 11.14.** A FELUMA não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 11.15.** Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FELUMA que, por meio de sua Banca de Avaliação de Títulos, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a Unimed Juiz de Fora ser comunicada da decisão final.
- 11.16.** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 11.17.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos e/ou pagamentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 11.18.** A Unimed Juiz de Fora e a FELUMA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 11.19.** Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato aprovado e excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de cota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da Unimed Juiz de Fora. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela Unimed Juiz de Fora, serão divulgadas na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 11.20.** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FELUMA oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail processosseletivos@feluma.org.br e pelo WhatsApp (31) 97203-5433, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18h00min (horário de Brasília).
- 11.21.** Em caso de dúvidas que estejam relacionadas aos procedimentos de Convocação, Solenidade de Posse e Treinamento Introdutório, a Unimed Juiz de Fora oferecerá serviço de atendimento aos candidatos por meio do e-mail do gerco@unimedjf.coop.br e pelo telefone (32) 3249-5554, de segunda a sexta-feira,



das 08h às 18h (horário de Brasília).

- 11.22.** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 11.23.** A FELUMA poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Processo Seletivo candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 11.24.** Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FELUMA, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a Unimed Juiz de Fora no que couber.
- 11.25.** Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a Unimed Juiz de Fora e a FELUMA a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da Unimed Juiz de Fora mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.
- 11.26.** A Unimed Juiz de Fora e a FELUMA se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à Unimed Juiz de Fora.
- 11.27.** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a Unimed Juiz de Fora e a FELUMA a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.
- 11.28.** A Unimed Juiz de Fora e a FELUMA ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- 11.29.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FELUMA.

A FELUMA informa que todas as providências serão tomadas para um Processo Seletivo tranquilo e seguro.

Juiz de Fora, 19 de março de 2026.

Rubrica

MIC

Rubrica

MRL

Rubrica

FL

Assinado por

Claudio de Castro Reiff

Dr. Cláudio Reiff

Diretor Presidente da Unimed Juiz de Fora

Assinado por

WAGNER EDUARDO FERREIRA

Dr. Wagner Eduardo Ferreira

Presidente da FELUMA

Rubrica

JCC

Rubrica

RMA

Rubrica

TG

ANEXO A

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(Para o deferimento da inscrição e participação no Processo Seletivo)

Item	Documento	Obrigatório
1.a)	Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF); (frente e verso, com foto).	SIM
1.b)	2 (duas) fotos 3 x 4.	SIM
1.c)	Cópia do diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso	SIM
1.d)	Cópia da carteira ou cédula de identidade de médico ou declaração de inscrição emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) (frente e verso). Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM, documento de outro Estado que não seja de Minas Gerais ou qualquer outro documento não especificado neste item.	SIM
1.e)	Cópia do certificado, certidão ou declaração do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), para a especialidade médica/área de atuação para a qual está se candidatando. Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM ou qualquer outro documento não especificado neste item. O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso. *A apresentação do Registro de Qualificação de Especialista – RQE não é requisito para o deferimento da inscrição, podendo ser realizada em até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do Livro de Matrícula a data da Solenidade de Posse. Todavia, a apresentação do RQE emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) é condição indispensável para a admissão do candidato como médico cooperado, sendo que a não apresentação em até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do Livro de Matrícula a Solenidade de Posse implicará na eliminação do candidato.	*NÃO SIM
1.f)	Cópia do certificado ou declaração de conclusão de residência médica credenciada pelo MEC e/ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), na especialidade/área de atuação para a qual está se candidatando. Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM ou qualquer outro documento não especificado neste item. O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso. *A apresentação do certificado ou declaração de conclusão de residência médica credenciada pelo MEC e/ou do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) não é requisito para o deferimento da inscrição, podendo ser realizada em até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do Livro de Matrícula a data da Solenidade de Posse. Todavia, a comprovação da formação na especialidade e a apresentação do correspondente Registro de Qualificação de Especialista – RQE válido e deferido pelo Conselho Regional de Medicina competente são condições indispensáveis para a admissão do candidato como médico cooperado, sendo que a sua não apresentação em até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do Livro de Matrícula a Solenidade de Posse implicará na eliminação do candidato.	*NÃO SIM



1.g)	Se estrangeiro, cópia do comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do(s) respectivo(s) diploma(s) e certificado(s) de graduação e da especialidade/área de atuação para o qual está se candidatando, reconhecido(s) pelo MEC (frente e verso).	SIM (caso estrangeiro)
1.h)	Cópia do cartão de vacinas contendo nome do candidato. O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso	SIM
1.i)	Declaração (datada a partir de dezembro de 2025 e assinada), no modelo do Anexo C (Termo de Compromisso de cumprimento da carga horária por 5 anos). Declaração na qual o candidato, ao adquirir a qualidade de médico cooperado, declara que atuará nos recursos próprios da Unimed Juiz de Fora por um período mínimo de 5 (cinco) anos, quando solicitado e de acordo com as necessidades da Cooperativa, realizando o atendimento conforme carga horária indicada para a respectiva vaga, cooperando em benefício dos seus objetivos econômicos e sociais da Cooperativa. O termo inicial do período de atuação se dará a partir data de admissão do cooperado junto à Unimed Juiz de Fora, sob pena de descooperativação, caso não o faça.	SIM
1.j)	Declaração (datada a partir de dezembro de 2025 e assinada), no modelo do Anexo D (Declaração da qualidade de médico cooperado). Declaração na qual o candidato reconhece que, ao adquirir a qualidade de médico cooperado: a) Não poderá realizar procedimentos cirúrgicos, anestésicos, diagnósticos e terapêuticos a beneficiários da Unimed, em serviço não credenciado pela Cooperativa, ciente de que, caso ocorra o atendimento, os serviços executados não serão remunerados, constituindo infração ao Estatuto e Regimento Interno, com todas as suas consequências legais; b) Tem ciência de que os prestadores de serviços de saúde credenciados são as pessoas jurídicas credenciadas para atendimento e execução de ações e/ou serviços de saúde aos beneficiários da Cooperativa e que possuam contrato próprio formalizado com a Unimed Juiz de Fora; c) Tem ciência de que a cooperativização não implicará credenciamento automático de qualquer serviço que o associado esteja vinculado.	SIM
1.k)	Declaração (datada a partir de dezembro de 2025 e assinada), no modelo do Anexo E (Declaração Quadro Societário). Declaração na qual o candidato atesta a não condição de sócio e/ou ocupante de cargo de direção em outra Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, nos termos do Art. 29, parágrafo 4º da Lei 5764/71.	SIM
1.l)	Certidão Negativa Ético-Profissional (Certidão de antecedentes éticos) emitida no site do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).	SIM
1.m)	Certidão Negativa de Débito com validade, e, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM-MG).	SIM



Item	Documento	Obrigatório
1.n)	Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN relativa ao último período vencido ou Cartão de Inscrição Municipal emitido pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora ou de cidades da área de abrangência da Unimed Juiz de Fora indicadas no presente Edital, na condição de Médico Autônomo. Será admitido, em caráter provisório, o protocolo de inscrição no ISSQN emitido pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora ou de cidades da área de abrangência da Unimed Juiz de Fora indicadas no presente Edital. Contudo, o candidato aprovado deverá apresentar posteriormente o comprovante definitivo de regularidade fiscal (Guia de Recolhimento ou Cartão de Inscrição Municipal). A não apresentação do documento até a data de sua admissão implicará na desclassificação imediata e perda da vaga.	SIM



ANEXO B PROVA DE TÍTULOS

(Para pontuação no Processo Seletivo)

SEÇÃO 1 – TÍTULO DE ESPECIALISTA

VALOR MÁXIMO: 12,00 PONTOS

Título de especialidade/área de atuação para a qual está se candidatando, comprovado por um dos documentos relacionados abaixo.

Obs.: Não será considerado o documento inserido no **Anexo A** para fins de pontuação, os documentos deverão ser inseridos em seus respectivos itens conforme previsto em cada anexo deste Edital.

O mesmo documento será pontuado somente uma vez, **mesmo que anexado em seção/itens diferentes**. Caso isso ocorra, será considerado a seção/item de maior pontuação desde que esteja correto.

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação Máxima
1	Cópia do certificado, certidão ou declaração do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) ou Cópia do Título de Especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou do Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Cópia do certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Associação Médica Brasileira (AMB) ou Sociedade Brasileira de Especialidade e Conselho Regional de Medicina – registrados no Conselho Regional de Medicina na especialidade/área de atuação para o qual está se candidatando.	NÃO	12,0

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Não serão consultados links ou Qr Code disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso.
- O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento.
- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

SEÇÃO 2 – APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

VALOR MÁXIMO: 4,00 PONTOS

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação Máxima
2.1	Primeiro documento para comprovação de aprovação em concurso público na especialidade/área de atuação para qual está se candidatando (documento deverá conter informações do órgão, data do concursos e cargo)	NÃO	2,00
2.2	Segundo documento para comprovação de aprovação em concurso público na especialidade/área de atuação para qual está se candidatando (documento deverá conter informações do órgão, data do concursos e cargo)	NÃO	2,00

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Não serão consultados links ou Qr Code disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso.
- O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento.
- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

SEÇÃO 3 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS NA ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO PARA QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS
VALOR MÁXIMO: 4,00 PONTOS

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação Máxima
3.1	Primeiro documento para comprovação em participação em Congresso (documento deverá conter nome do candidato; nome do evento e das entidades organizadoras e/ou promotoras; data ou período do evento e assinatura e identificação das autoridades responsáveis pelo evento)	NÃO	1,00
3.2	Segundo documento para comprovação em participação em Congresso (documento deverá conter nome do candidato; nome do evento e das entidades organizadoras e/ou promotoras; data ou período do evento e assinatura e identificação das autoridades responsáveis pelo evento)	NÃO	1,00
3.3	Terceiro documento para comprovação em participação em Congresso (documento deverá conter nome do candidato; nome do evento e das entidades organizadoras e/ou promotoras; data ou período do evento e assinatura e identificação das autoridades responsáveis pelo evento)	NÃO	1,00
3.4	Quarto documento para comprovação em participação em Congresso (documento deverá conter nome do candidato; nome do evento e das entidades organizadoras e/ou promotoras; data ou período do evento e assinatura e identificação das autoridades responsáveis pelo evento)	NÃO	1,00

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Não serão consultados links ou Qr Code disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso.
- O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento.
- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).



SEÇÃO 4 - TRABALHOS PUBLICADOS EM REVISTAS INDEXADAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS

VALOR MÁXIMO: 5,00 PONTOS

Observações para a comprovação da publicação:

- O mesmo documento será pontuado somente 1 (uma) vez, mesmo que anexado em itens diferentes.
- Caso a publicação seja exclusivamente em meio digital, o candidato deverá encaminhar o arquivo e comprovar a sua autenticidade, que será avaliada pela banca examinadora de títulos.
- Anexar o PDF contendo a página que comprove a **INDEXAÇÃO** da revista em uma das bases.
- Para a publicação em revista, serão consideradas válidas para pontuação, somente as seguintes indexações: Latindex, Embase, Medicus, Medline, Lilacs e Scielo).
- Caso a publicação não contenha a informação da indexação, o candidato deverá enviar documento que comprove que a revista é indexada.
- Não serão aceitos certificados, declarações, cartas, e-mail ou outros documentos informando que o trabalho foi aceito para publicação.
- ISSN ou ISBN não constituem indexações válidas.
- Não serão consultados links disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas neste item.
- **Opções de links para o candidato buscar a indexação:**
 - <https://bvsmms.saude.gov.br/minibanners/medline/>
 - <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/>
 - <https://bvsalud.org/>
 - <https://www.doi.org/>

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação Máxima
4.1	Primeiro artigo científico publicado, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo completo e comprovação da indexação da revista.	NÃO	1,00
4.2	Segundo artigo científico publicado, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo completo e comprovação da indexação da revista.	NÃO	1,00
4.3	Terceiro artigo científico publicado, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo completo e comprovação da indexação da revista.	NÃO	1,00



4.4	Quarto artigo científico publicado, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo completo e comprovação da indexação da revista.	NÃO	1,00
4.5	Quinto artigo científico publicado, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo completo e comprovação da indexação da revista.	NÃO	1,00
- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo. - A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo. - Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital. - Não serão consultados links ou Qr Corde disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens. - O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso. - O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento. - Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).			



SEÇÃO 5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS RECURSOS PRÓPRIOS DA UNIMED JUIZ DE FORA
VALOR MÁXIMO: 10,00 PONTOS

Tempo de exercício profissional nos recursos próprios da Unimed Juiz de Fora, na especialidade/área de atuação para a qual está se candidatando, comprovado por um dos documentos relacionados abaixo:

- Declaração de Vínculo com a Instituição e/ou
- Cópia da carteira de trabalho comprovando a experiência.

Item	Obrigatório	Pontuação	Pontuação máxima do item
5	NÃO	1,0 (um) ponto para cada ano completo de exercício profissional até 31 de março de 2026	10 (dez) pontos

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Não serão consultados links ou Qr Code disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso.
- O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento.
- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).



ANEXO C
TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA POR 5 ANOS

Referência: Anexo A, item 1.j) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro que, aprovado(a) no processo seletivo nº 01/2025, atuarei nos recursos próprios da UNIMED JUIZ DE FORA por um período mínimo de 5 (cinco) anos, cooperando em benefício dos seus objetivos econômicos e sociais da COOPERATIVA.

Ainda, estou ciente de que:

a) O termo inicial do período de atuação se dará a partir data de admissão do cooperado junto à Unimed Juiz de Fora, sob pena de descooperativação, caso não o faça.

b) os dias e as escalas dos atendimentos semanais serão definidos pela Unimed Juiz de Fora, de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade, observadas as normas de funcionamento do recurso próprio;

c) a não observância do requisito de permanência ensejará a minha exclusão da Cooperativa, a qualquer tempo, enquanto não alcançado o término do período de 5 (cinco) anos. O cumprimento do requisito de permanência não implica na restrição ao médico cooperado de atuar em consultório particular e prestadores de serviços de saúde credenciados.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 202_____.

Nome Completo do(a) Candidato(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Especialidade/Área de Atuação para o qual está se candidatando: _____

Assinatura: _____



ANEXO D DECLARAÇÃO DA QUALIDADE DE MÉDICO COOPERADO

Referência: Anexo A, item 1.k) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao adquirir a qualidade de médico cooperado, reconheço que não poderei realizar procedimentos cirúrgicos, anestésicos, diagnósticos e terapêuticos em clientes da UNIMED, em serviço não credenciado pela Unimed Juiz de Fora. Estou ciente de que, caso ocorra o atendimento, os serviços executados não serão remunerados, constituindo ainda infração ao Estatuto Social e Regimento Interno, com todas as consequências legais. Tenho ciência de que os prestadores de serviços de saúde credenciados são as pessoas jurídicas credenciadas para atendimento e execução de ações e/ou serviços de saúde aos beneficiários da Cooperativa e que possuem contrato próprio formalizado com a Unimed Juiz de Fora. Tenho ciência de que a cooperativização não implicará o credenciamento automático de qualquer serviço a que o associado esteja vinculado. Por fim, declaro que não possuo a condição de sócio e/ou ocupante de cargo de direção em outra Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, nos termos do Artigo 29, parágrafo 4º da Lei 5764/71.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 202_____.

Nome Completo do(a) Candidato(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Especialidade/Área de Atuação para o qual está se candidatando: _____

Assinatura: _____



ANEXO E DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Referência: Anexo A, item 1.I) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro, expressa e livremente, para os fins do disposto no art. 29, § 4º, da Lei nº 5.764/71, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, bem como suas normas e súmulas regulamentadoras, Estatuto Social e do Regimento Interno da Cooperativa, que não sou agente de comércio, (tal qual definido no art. 35 do Código Comercial), nem empresário(a), sócio(a)-gerente, diretor(a) ou titular de firma individual) de empresa ou entidade concorrente, assim considerada aquela que opera no mesmo campo econômico da cooperativa.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 202_____.

Nome Completo do(a) Candidato(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Especialidade/Área de Atuação para o qual está se candidatando: _____

Assinatura: _____



ANEXO F

NAU – Moinho e Cidade Alta:

De Segunda a Sexta das 07:00 às 19h

Ao Sábados: de 08 a 12h

Unidade Pleno

De Segunda a Sexta das 07:00 às 20h

Unidade Moinho

De Segunda a Sexta das 07:00 às 19h

Ao Sábados: de 08 a 12h

Unidade Cidade Alta

De Segunda a Sexta das 07:00 às 19h

Ao Sábados: de 08h a 12h

Hospital Unimed Dr. Hugo Borges

24 horas

Espaço Viver Bem

De Segunda a Sexta das 07h às 20h

Centro de Terapias Unimed

De Segunda a Sexta das 07h30 às 19h30

Laboratório Unimed

De Segunda a Sexta das 06:30 às 17h

Ao Sábados: de 07h a 11h

Centro de Diagnóstico por Imagem

De Segunda a Sexta das 07h às 21h

Ao Sábados: de 07h a 12h